

Informações sobre Direitos – FUNDOS
Direito de preferência na subscrição de cotas

BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
Responsável pela informação	Vanessa Rigolizzo
Telefone para contato	(21) 3514-000
Ato de aprovação	A Oferta Primária e respectiva emissão das Novas Cotas foi aprovada pelos atuais Cotistas do Fundo por meio de ato próprio da Administradora realizado em 25 de setembro de 2020, conforme rerratificado por meio de ato própria da Administradora realizado em 28 de setembro de 2020, a serem devidamente registrados perante o competente cartório de títulos e documentos, sendo esta a Quarta Emissão de Cotas do Fundo. A Oferta Secundária foi aprovada pelos Ofertantes e informada à Administradora por meio de notificação específica encaminhada em 24 de setembro de 2020.
Data de aprovação	25/09/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	14/10/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	12.566.391
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	2.212.390
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	As sobras de subscrição serão ofertadas ao público em geral por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400/03.
Possibilidade de subscrição parcial	SIM
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$300.000.084,00, considerando-se o Valor da Cota de R\$ 113,00
Fator de Proporção	0,17605611667
Preço de emissão por cota	R\$ 113,00, adicionalmente à Taxa de Distribuição equivalente a R\$ 4,02 por Cota, totalizando R\$ 117,02
Taxa de Distribuição no Mercado Primário	R\$ 4,02 por Cota

Início do prazo de subscrição, se definido	15/10/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido	28/10/2020
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	NÃO
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Todas as Cotas emitidas do Fundo são de uma mesma classe e fazem jus à distribuição de, ao menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados semestralmente segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral, encerrado, na forma da legislação aplicável, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/93. O Fundo poderá levantar balanço ou balancete intermediário, para fins de distribuição de lucros, observado o disposto na regulamentação e legislação em vigor.